



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017 e dá providências.”

O Senhor **MARCOS ANTÔNIO ZALOTI**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinados a reforços de dotações orçamentárias no orçamento anual para o exercício financeiro de 2017, no valor total de **R\$ 589.026,68 (quinhentos e oitenta e nove mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:


FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
152	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 47.876,68
154	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 541.150,00
TOTAL			R\$ 589.026,68

Art. 3º - As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares de acordo com o disposto no artigo anterior, serão abertas pela contadoria municipal por decreto do executivo e terá sua cobertura de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme transferência vinculada ao governo federal de Contrato de Repasse firmado sob nº 828499/2016 – Recape em Ruas do Bairro Manoel Fernandes e de Contrato de Repasse firmado sob nº 828485/2016 – Pavimentação das Ruas 03, 04 e 05 do Bairro Santos Neves, de acordo com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, num total de **R\$ 589.026,68 (quinhentos e oitenta e nove mil vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

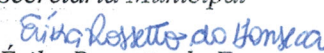
Art. 4º - Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2017, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de setembro de 2017.


MARCOS ANTONIO ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal


Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta